

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, FIRMAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSEJERN E A CLÍNICA ORAL ESTÉTICA SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSEJERN**, sediada na Praça André de Albuquerque, 534 Cidade Alta, inscrita no CNPJ: 06.047.465/0001-84, neste ato denominada **CONVENIADA** e do outro lado, a **CLÍNICA ORAL ESTÉTICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.196/0001-74, com sede na Av. Jaguarari, nº 1975- Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representados pelos abaixo assinados, firmam o presente CONVÊNIO de acordo com as condições mencionadas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação, pela **CONVENENTE**, de assistência odontológica à **CONVENIADA** e aos demais beneficiários por ele incluídos.

DA DEFINIÇÃO, INSCRIÇÃO, INCLUSÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

Cláusula 2ª. São considerados como beneficiários dos Serviços de Assistência Odontológica, ora avançados, todos os associados da **CONVENIADA** e seus dependentes.

DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA COBERTURA ASSISTENCIAL DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula 3ª. A **CONVENIADA** e seus dependentes, devidamente inscritos no presente Contrato, terão à disposição as seguintes especialidades odontológicas: Odontologia Estética, Periodontia, Odontopediatria, Odontogeriatria, Odontologia preventiva, Endodontia, Radiologia, Prótese, Ortodontia, Implantodontia e Cirurgia Bucocomaxilofacial.

DAS EXCLUSÕES

Cláusula 4ª. Todas as especialidades odontológicas que não estão citadas, de maneira explícita neste contrato, estão excluídas de qualquer forma de atendimento ao convênio.

DOS SERVIÇOS E CONSULTAS ODONTOLÓGICAS

Cláusula 5ª. A **CONVENIADA**, seus dependentes e demais beneficiários incluídos, serão atendidos apenas pelos profissionais da **CONVENENTE**.

Cláusula 6ª. Quando da utilização dos serviços oferecidos pelo presente Contrato, o Beneficiário deverá apresentar ao estabelecimento, referenciados pela **CONVENENTE**, o Contra-cheque ou qualquer documento que comprove o seu vínculo com a **CONVENIADA**, além do próprio documento de identidade.

Cláusula 7ª. A responsabilidade relativa à qualidade e/ou ao efeito do atendimento, caberá, exclusivamente, ao profissional que prestou o serviço, competindo-lhe responder em juízo, se for o caso, por qualquer erro ou falha técnica ocorrida.

Cláusula 8ª. Para otimizar a eficiência do atendimento aos beneficiários, a **CONVENENTE** poderá, sempre que necessário, alterar sua equipe de profissionais, incluindo ou excluindo odontólogos.

Parágrafo Primeiro: Todo beneficiário será submetido a um exame clínico inicial, no qual está incluso o plano de tratamento, diagnóstico e orçamento, tendo como custo o valor da consulta Odontológica.

Parágrafo Segundo: O tratamento odontológico só poderá ser realizado, mediante aprovação do orçamento pelo beneficiário.

DO PAGAMENTO DOS ORÇAMENTOS

Cláusula 9ª. O pagamento dos Procedimentos aprovados pelo paciente, deverá ocorrer no início do tratamento, tendo como forma de pagamento pré-datadas: Cheque, Cartões Visa/Master e/ou boleto bancário.



Cláusula 10ª. O preço dos procedimentos propostos pelos profissionais, será de acordo com a tabela da **CONVENENTE**, oferecendo à **CONVENIADA** 10% de desconto no valor total do orçamento aprovado pelo beneficiário.

Cláusula 11ª. A tabela de procedimento da **CONVENENTE** pode ser reajustada, de acordo com a variação dos custos dos procedimentos odontológicos.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. Fica estipulado o prazo de 24 meses para o presente contrato.

Cláusula 13ª. Os tratamentos em curso no momento da finalização do presente convênio não sofrerão reajustes nos procedimentos efetuados a partir de então, mediante tabela emitida pela **CONVENENTE**.

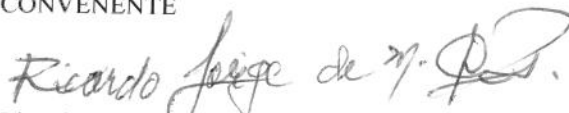
DO FORO

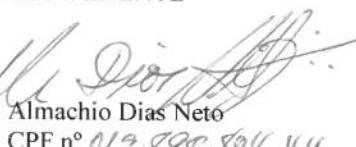
Fica eleito o foro da cidade do Natal para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, depois de esgotadas todas as instâncias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

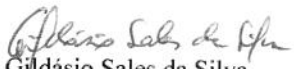
E por estarem justas e acordadas, os **CONVENENTES** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produza todos seus efeitos legais.

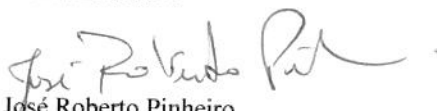
Natal, 11 de Março de 2009.


Alexandre Henrique de Moura Dias
CPF nº 638009619-83
CONVENENTE


Ricardo Jorge de Moura Dias
CPF nº 792.293.364-91
CONVENENTE


Almachio Dias Neto
CPF nº 019.898.804-44
CONVENENTE


Gildásio Sales da Silva
CPF nº 511.969.214-15
CONVENIADA


José Roberto Pinheiro
CPF nº
CONVENIADA